

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
APOIO À GESTÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DOS LOMBOS

-----**PRIMEIRO:** - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----**SEGUNDO:** - **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 500797064, com sede na Rua das Túlipas, n.º 52, Quinta dos Lombos, Carcavelos, representado pelo Presidente da Direcção **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da Freguesia de Socorro, Concelho de Lisboa, portador do cartão de cidadão número 07703070-2ZZ7, válido até 18 de Março de 2014, residente na Rua João Rodrigues de Almeida, Casa S. Jorge, Arneiro, São Domingos de Rana e pelo Vice-Presidente da Direcção **CARLOS DE HABESBURGO OLIM DE MENDONÇA**, casado, natural de Moçambique, mas de nacionalidade portuguesa, portador do bilhete de identidade número 7090392, emitido pelo Centro de Identificação Civil de Lisboa, em 26 de Outubro de 2007, residente na Rua das Campainhas, número 8, Letra C, Carcavelos, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos estatutos publicados no Diário da República n.º. 51, II Série, em 12 de Março de 2008 e pelas fotocópias das actas da eleição e posse da direcção actual para o triénio 2009/2011, documentos cujas fotocópias se arquivaram no Cartório Privativo deste Município, em 21 de Julho de 2009, adiante designado por Segundo Outorgante-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o Município de Cascais dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo da competência dos seus órgãos, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal;-----
- b) De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal;-----
- c) Em conformidade com o disposto no artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, as associações desportivas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais, que devem ser titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- d) A concretização das instalações e equipamentos para a prática desportiva está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral, e das estruturas do associativismo desportivo em particular;-----
- e) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos (Centro) é uma associação sem fins lucrativos, conforme escritura notarial outorgada em 30 de Outubro de 1998, com duração por tempo indeterminado, fundada em 2 de Junho de 1998 tendo por objecto social “promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural”;-----
- f) Nos termos e para os efeitos do “Protocolo de Gestão”, celebrado em 3/05/2006, na

- qualidade de proprietário, o Município cedeu ao Clube, por um período de 4 (quatro) anos, a exploração do Pavilhão Desportivo dos Lombos;-----
- g) No âmbito do referido Protocolo, cuja vigência cessou no primeiro semestre de 2010, entre outras matérias e de molde a assegurar a «viabilidade económico-financeira» do Pavilhão, se convencionou que o Município prestaria um apoio financeiro anual ao Centro;-----
- h) Concretamente, para o ano de 2010, o Município inscreveu nas suas Grandes Opções do Plano o montante de € 50.000,00 (cinquenta mil Euros), destinados à supra mencionada manutenção da viabilidade económico-financeira do Pavilhão; -----
- i) Este equipamento desportivo tem sido durante os últimos 5 anos um pólo fundamental para o fomento da prática desportiva no Concelho de Cascais, como o atesta designadamente a circunstância de, hoje em dia, 289 (duzentos e oitenta e nove) atletas federados dependerem das instalações em apreço para desenvolverem inúmeras modalidades (v.g., futsal masculino, futsal feminino, boccia e basquetebol);
- j) O Pavilhão é utilizado por muitos Municípes para a prática de futsal, basquetebol e voleibol;-----
- k) Com horário de funcionamento compreendido entre as 08:00 e as 01:00 horas, o Pavilhão, durante o ano de 2009, somente encerrou nos dias 24, 25 e 31 de Dezembro, tendo mantido actividade constante nos restantes 362 (trezentos e sessenta e dois) dias; -----
- l) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva, a estrutura sub judice alberga várias outras manifestações, como o sejam congressos e festivais de dança;-----
- m) Na gestão corrente se compreendem as despesas com electricidade, água, limpeza, segurança, vigilância, contabilidade, manutenção, gás, funcionários, seguros,

assistência informática e comunicações;-----

n) Nesta sequência, atento o impacto sócio-cultural que o Pavilhão projecta na comunidade que directamente serve (e não só), e à luz do Programa de Desenvolvimento Desportivo submetido (Anexo I), o apoio da Autarquia revela-se vital para a continuidade do trabalho efectuado até ora, uma vez que inexistindo fontes de receita extra, torna-se inviável ao Centro suportar as despesas inerentes à gestão daquele;-----

o) Tomando por referência o ano civil de 2009, os custos anuais com a gestão do Pavilhão Desportivo dos Lombos ascenderam a € 201.018,90 (duzentos e um mil e dezoito Euros e noventa cêntimos);-----

p) Em face do exposto, cumpre atender à problemática da gestão corrente do “Protocolo para a Gestão do Pavilhão Desportivo dos Lombos”. O que as Partes ora acordam. ----

-----CELEBRAM o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 29 de Julho de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a manutenção da viabilidade económico-financeira do Pavilhão Desportivo dos Lombos.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Vigência e Prazo de Execução)** -----

-----O presente contrato-programa entra em vigor na data em que for outorgado por ambas as partes e vigorará até 31 de Dezembro de 2010. -----

----- **TERCEIRA** -----

(Obrigações)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a financiar até ao montante de € 50.000,00 (cinquenta mil Euros), os custos com a gestão corrente do Pavilhão Desportivo dos Lombos.
2. Na gestão corrente do Pavilhão compreendem-se, exclusivamente, as seguintes despesas:
 - a) Electricidade;
 - b) Água;
 - c) Saneamento;
 - d) Segurança e vigilância;
 - e) Contabilidade;
 - f) Manutenção;
 - g) Gás;
 - h) Seguros;
 - i) Assistência informática;
 - j) Comunicações.
3. O montante referido no número um, previsto nas Grandes Opções do Plano do Município de Cascais para 2010, acção 02.005.2002/83 53, será liquidado mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas efectuadas e de acordo com o seguinte cronograma financeiro:
 - a) Após a assinatura do contrato-programa – € 25.000,00 (vinte cinco mil Euros);
 - b) Até 30 Setembro – 12.500,00 (doze mil e quinhentos Euros);
 - c) Até 31 de Dezembro – 12.500,00 (doze mil e quinhentos Euros).
4. O Segundo Outorgante compromete-se a:
 - a) Apresentar os respectivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação

das verbas disponibilizadas;-----

- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- c) Continuar a afectar o equipamento desportivo às actividades desportivas por si fomentadas;-----
- d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais. ----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de Desenvolvimento Desportivo)** -----

- 1. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a fundamentação da necessidade de co-participação do Município no assegurar da gestão corrente (“viabilidade económico-financeira”) da exploração do Pavilhão Desportivo dos Lombos, e constitui o Anexo I do presente contrato-programa. -----
- 2. Quaisquer outras fontes de financiamento que o Segundo Outorgante venha a obter, serão deduzidas na comparticipação municipal identificada na Cláusula anterior.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Servidão Desportiva)** -----

- 1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 4 da Cláusula Terceira. -----
- 2. A presente servidão desportiva tem o seu termo na data em que se extinguir o direito de usufruto que vier a ser constituído nos termos do contrato-promessa celebrado entre o Município de Cascais e o Centro Cultural e Recreativo da Quinta dos Lombos em 21 de Julho de 2009, salvo deliberação camarária em contrário. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

-----O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

----- **SÉTIMO** -----

----- **(Resolução do Contrato)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução deste Contrato-Programa o incumprimento do n.º 4 da Cláusula Terceira.-----

----- **OITAVA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- **NONA** -----

----- **(Documentos complementares)** -----

-----Em cumprimento do disposto no artigo 11.º, nº 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, constituem parte integrante do presente Contrato-Programa os seguintes documentos complementares:-----

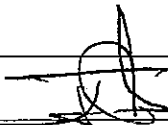
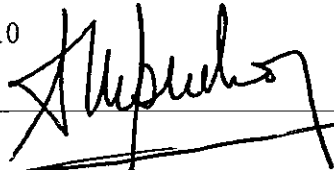
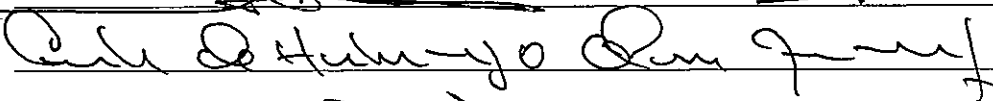
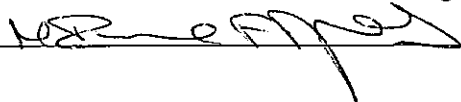
- a) Programa de desenvolvimento desportivo (Anexo I).-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----O encargo resultante deste Contrato-Programa tem cabimento na dotação prevista no Capítulo orgânico 15.01 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

-----Foram arquivadas em 21 de Julho de 2010 na pasta do Oficial Público a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 14 de Julho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 14 de Julho de 2010 (válida por seis meses), ambas obtidas via internet. -----

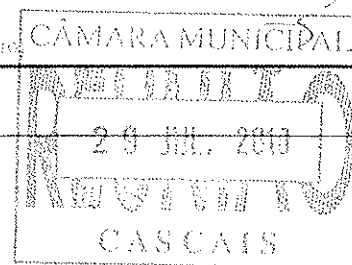
-----E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinada por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada pelo Despacho, nº. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 27 de Agosto de 2010



Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos

... (conforme a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 01 de Outubro)



1. **Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:**
Apoio à Gestão do Pavilhão Desportivo dos Lombos
2. **Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**
O Pavilhão Desportivo dos Lombos tem sido durante estes 5 anos um importante equipamento para o fomento da prática desportiva no Concelho de Cascais. Actualmente utilizam este equipamento 289 atletas federados nas modalidades de Futsal Masculino, Futsal Feminino, Boccia e Basquetebol. Além disso o Pavilhão tem sido utilizado por inúmeros munícipes para a prática de futsal, basquetebol e Voley. Com um horário de funcionamento das 8h à 1h, o pavilhão durante o ano de 2009 só esteve encerrado nos dias 24,25, 31 de Dezembro e 1 de Janeiro. Apesar do grande incentivo à prática desportiva esta estrutura tem também uma forte vertente cultural, com a realização de vários congressos, congressos, festivais de dança...etc,
3. **Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:**
O apoio da C.M.C. é vital para a continuidade do trabalho efectuado nos últimos anos. Sem a existência de qualquer fonte de receita extra, (algo que pretendemos venha a acontecer com a construção da Piscina), é impossível o clube conseguir suportar as despesas inerentes à Gestão deste equipamento.
4. **Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:**
Segundo os nossos dados de 2009, os custos com a Gestão do Pavilhão Desportivo dos Lombos ascendem a €201.018,90, divididos pelas seguintes rúbricas, electricidade, água, Limpeza, segurança e vigilância, contabilidade, manutenção, gás, funcionários, seguros, assistência informática e comunicações.
Solicitamos que até à entrada em funcionamento do "Complexo da Piscina" a C.M.C, mantenha anualmente o apoio financeiro do último ano do "Protocolo para a Gestão do Pavilhão Desportivo dos Lombos", que era de €106.250.
5. **Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:**
O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos, propõe-se financiar anualmente através dos seus recursos, os restantes €94.768,90
6. **Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas**



Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 273/2009 (de 01 de Outubro)

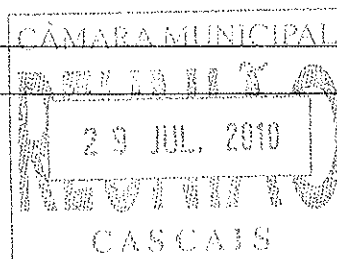
responsabilidades:

7. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso**
A manutenção da dinâmica do Pavilhão Desportivo dos Lombos será um excelente incentivo para o eficaz início de funcionamento do “Complexo da Piscina”, pois esse novo equipamento irá beneficiar, num primeiro momento, dos sócios, atletas e familiares que frequentam regularmente o Pavilhão.

8. **Calendário e prazo global de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

9. **Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:**
Tendo em conta a ausência em 2010, de qualquer apoio da C.M.C. para a gestão do Pavilhão, é vital para a continuidade do funcionamento desta estrutura que esse subsídio seja atribuído urgentemente.

10. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:**
A entidade responsável pela Gestão do Pavilhão Desportivo dos Lombos, é o Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos



Observações:

Assinatura do representante e carimbo da entidade



Data: 04/06/10